Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

ALBERTO NICHOLS RODRIGUES ESPINOLA
MARCIO LUIS SANTOS COSTA
BILLY ANDERSON PEREIRA DE OLINDA
NIVALDO SOUZA MAGNAVITA FILHO

PROAD 9151/2022

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Histórico de Revisões

DATA	VERSÃO	DESCRIÇÃO	AUTOR
11 de ago. de 2022	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Equipe de Planejamento

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Este documento trata da demanda de serviços terceirizados de apoio administrativo e operacional para todas as Unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, localizadas exclusivamente no interior do Estado da Bahia, inicialmente prevista no Documento de Formalização de Demanda - DFD, protocolado nos autos do Processo 9151/2022, e alterada conforme certidão de doc. 5.

1.2. Unidade Requisitante: Coordenadoria de Serviços de Apoio e Conservação.

2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Foram indicados os seguintes servidores para compor a equipe de planejamento:

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO			
INTEGRANTES			UNIDADE / SETOR
FUNÇÃO	NOME	E-MAIL	
Requisitante	Marcio Luis Santos Costa	marcio_47394@trt5.jus.br	CSAC
Técnico	Alberto Nichols Rodrigues Espinola	alberto_69371@trt5.jus.br	CSAC
Técnico	Billy Anderson Pereira de Olinda	billy_53416@trt5.jus.br	CSAC
Administrativo	Nivaldo Souza Magnavita Filho	nivaldo_65058@trt.jus.br	CML

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A demanda decorre da necessidade, inicialmente apontada pela Secretaria de Gestão de Pessoas deste TRT5 no Proad 5050/2022, através de levantamento realizado para alocação de postos de serviços terceirizados em diversas unidades administrativas na Capital e no Interior, no qual se verificou a necessidade de suprir a demanda de serviços de apoio administrativo nas unidades ali mencionadas.

3.2. Posteriormente, no curso do processo de estruturação da solução para atender as necessidades do Tribunal quanto ao reforço de pessoal, tratadas no proad nº 5050/2022, a Diretoria Geral deste TRT5 autorizou à CSAC a adoção das providências de remanejamento e compartilhamento dos postos de trabalho de Auxiliar Administrativo II, na forma indicada no doc. 25 do proad 5050/2022, além de concluir a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e respectivo Termo de Referência para contratação de 30 (trinta) postos de Assistente de Rotinas Administrativas e 1 (um) posto de Assistente Operacional.

3.3. Tendo em vista a proximidade do término de vigência máxima (60 meses) da atual contratação, proad 5099/2018, prevista para 07/11/2023, e o limite legal de 23,88% atingido para acréscimos, torna-se impossível a contratação de novos postos neste processo e surge a necessidade de iniciarmos novo procedimento licitatório.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Foram realizadas pesquisas de contratações de objeto similar no âmbito de outros Órgãos da Administração Pública, com o objetivo de verificar as soluções compatíveis/similares que venha a dar atendimento aos requisitos e necessidades apresentadas no presente estudo.

4.2. Cabe destacar que para os serviços que compõem o objeto desta contratação, há larga escala de contratação pela Administração Pública em todas as esferas. Para comprovação, anexo a este Estudo, após pesquisa produzida por meio da ferramenta Banco de Preços, constata-se no documento “Relatório de Serviço de: Assistente Administrativo" que vários órgãos adotam a estratégia de contratação para prestação de serviços de apoio administrativo com mão de obra dedicada através de posto de trabalho.

Quadro 1 - Contratações de serviços de apoio administrativo

ÓRGÃO	UF	IDENTIFICAÇÃO	DATA HOMOLOGAÇÃO	EMPRESA VENCEDORA	PREÇO ANUAL
SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA - Distrito Sanitário Especial Indígena - Interior Sul	SC	NºPregão:12022 / UASG:257053	31/01/2022	05.792.339/0001-91 - LIMTEC SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	R$ 110.760,00
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal do Rio de Janeiro	RJ	NºPregão:22022 / UASG:153115	09/02/2022	42.407.445/0001-30 - CONSTRUIR FACILITIES ARQUITETURA E SERVICOS EIRELI	R$ 513.034,23
MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA Distrito Sanitário Especial Indígena Kayapó/MT	MT	NºPregão:12022 / UASG:257038	10/02/2022	22.826.914/0001-49- OASIS ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI	R$ 1.668.999,60
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes 12ª Unidade de Infra-estrutura Terrestre	GO	NºPregão:4652021 / UASG:393011	21/12/2021	10.833.472/0001-89 - ESTELAR CONSERVACAO PATRIMONIAL EIRELI	R$ 369.753,96

4.3. Verifica-se que a solução de contrato de serviço terceirizado de apoio administrativo é comum em outros órgãos públicos. Considerando pesquisa feita e analisando contratações similares feitas por outros órgãos, não se identificam a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações quanto ao atendimento da demanda.

4.4. A pesquisa que subsidiou o quadro com a relação de contratações ora indicadas foi sistematizada pela ferramenta Banco de Preços, na qual foram obtidos diversos valores praticados em contratos administrativos, cujo relatório detalhado será anexado a este documento.

4.5. A partir da análise de mercado, foram **identificados diversos fornecedores capazes de atender a demanda da Administração, cuja relação encontra-se em documento anexo a este Estudo.**

4.6. No caso da contratação pretendida, consistindo basicamente na alocação de empregados para a execução dos serviços pela empresa contratada, ressalta-se que a qualificação exigida não possui complexidade, que dificultem o recrutamento e a seleção das pessoas que irão desenvolver as atividades, ressaltando que a solução apresentada e descrita no item seguinte é a forma usual e já sedimentada na Administração Pública.

4.7. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR. A equipe de planejamento levantou as informações em relação à contratação anterior que são descritas abaixo:

4.7.1. INCONSISTÊNCIAS ENCONTRADAS

4.7.2. Embora nunca tenha sido contratado serviço semelhante, para unidades localizadas no interior do Estado, utilizamos como parâmetro avaliativo o processo de contratação do PROAD 5099/2018, Pregão Eletrônico n. 023/2018.

4.7.3. PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Não houve inconsistências relevantes.

4.7.4. SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Pregão):

Não houve inconsistências relevantes.

4.8. Diante do levantamento ora exposto, não há multiplicidade de soluções disponíveis no mercado que possam ser analisadas, de tal forma que a única solução atualmente viável para o serviço em tela é a contratação de postos de trabalho, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

5. REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sobre a natureza da contratação, trata-se de prestação de serviço contínuo com dedicação exclusiva de mão de obra.

5.2. A demanda visa assegurar a continuidade do atendimento dos serviços, uma vez que não há no quadro de pessoal do TRT-5ª Região cargos destinados à realização dessas atividades.

5.3. A principal missão das atividades de apoio administrativo e operacional é garantir a operacionalização integral da atividade fim de forma contínua, eficiente, segura e confiável.

5.4. Para atingir essa meta, a Administração Pública vem buscando, de forma racional e persistente, obter melhor emprego de seus recursos visando a realizar suas ações de modo mais eficaz.

5.5. O TRT-5a Região necessita de constantes serviços de apoio administrativo e operacional em todas as unidades administrativas e de apoio dentro da sua jurisdição, inclusive na administração dos fóruns localizados no interior, carentes deste tipo de mão de obra terceirizada, atualmente.

5.6. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO. A demanda dos postos de serviço será em regime de empreitada por preço global, de empresa especializada para a prestação de serviços continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, em todas as unidades administrativas deste Regional. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 8 (oito) diárias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, em dois turnos, com 1 (uma) hora de descanso para o almoço. Também está incluído o fornecimento de insumos necessários à execução do serviço, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

5.7. CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇOS. Trata-se de serviço comum, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, uma vez que todas as atividades a serem desenvolvidas se darão por profissionais cujas categorias são reconhecidas legalmente e estão relacionadas na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO, estando disponível a qualquer tempo, em um mercado próprio e estável, composto por diversas empresas cujos serviços são comparáveis entre si, de modo que permite a decisão de aquisição com base no menor preço a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5.8. REGIME DE EXECUÇÃO. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

5.9. VÍNCULO. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.10. TRATAMENTO DIFERENCIADO. Não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, pois não foram identificados um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP capazes de cumprir as exigências a serem estabelecidas no instrumento convocatório; e o tratamento diferenciado possui potencial para representar prejuízo ao complexo do objeto a ser contratado, haja vista a necessidade de robusta capacidade econômica e financeira para suportar a execução do contrato.

5.11. MODELO DE EXECUÇÃO. Consoante o art. 17 da IN 05/2017, o modelo de execução contratual é caracterizado pela exigência de que os empregados da contratada fiquem à disposição da contratante para a prestação dos serviços; que não sejam compartilhados os recursos humanos e materiais disponíveis para execução simultânea de outros contratos; e a contratada possibilite a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados.

5.12. CONSÓRCIO. Considerando o baixo nível de complexidade da execução do contrato, enquanto serviço prestado por mão de obra dedicada, da amplitude do mercado com diversos fornecedores aptos à prestação do serviço não se justifica a constituição de consórcios para atender a demanda da Administração.

5.13. VIGÊNCIA. O contrato terá vigência pelo período de 20 (vinte) meses podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993, e segundo a IN 05/2017 –MP/SEGES, item 3.3, d) do Anexo III, item 2.1 "a.3", de seu Anexo V, Item 12, b) do Anexo IX.

5.13.1. O serviço é essencial e a extensão do prazo garante sua continuidade reduzindo o risco de interrupção. Ademais, não se mostra conveniente uma alta rotatividade de empresas na prestação dos serviços pelo fato da contratada ter acesso a informações de estrutura e funcionamento dos prédios do Tribunal, o que contribui com a segurança.

5.13.2. O prazo de 20 (vinte) meses contribui ainda com mais estabilidade ao contrato, por meio do melhor aproveitamento dos recursos empregados, que terão seus custos melhor distribuídos no tempo, inclusive o custo de mobilização.

5.14. **INSUMOS**. Compõem o objeto desta licitação, além da mão de obra, o fornecimento de todos os insumos necessários à execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na planilha de custos e formação de preços elaborada pela Administração:

5.14.1. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, e durante a execução dos serviços, deverão estar devidamente fardados e identificados por crachás, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

5.14.2. **GARANTIA**. A Contratada prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

5.14.3. **CONTA VINCULADA.** Durante todo o contrato serão retidos valores de cada fatura, provisionados conforme determina a Resolução 169/2013 do CNJ, alterada pelas Resoluções 183/2013, 248/2018 e 301/2019,

regulamentada neste Regional por meio do Ato GP TRT5 nº 227/2020, alterado pelo Ato TRT5 nº 88/2021, cujo detalhamento de procedimento constará no Termo de Referência.

5.15. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO.** A proposta será julgada considerando o critério de MENOR VALOR GLOBAL.

5.16. **PROPOSTAS.** Na elaboração das propostas de preços não serão admitidas cotações que adotem quantitativo de postos diferente daquela prevista no Termo de Referência.

5.17. Os preços deverão ser cotados observando-se as planilhas de custos e formação de preços, devendo estar incluídos na totalização apresentada todos os custos de responsabilidade e ônus da Contratada, sem a eles se limitarem, e que são:

5.17.1. Administração local e centralizada;

1. Mão-de-obra acrescida dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e suas integrações;
2. Fornecimento de todos os uniformes, conforme consta do Termo de Referência;
3. Recolhimento de todos os tributos incidentes sobre os serviços executados pelo Contratado;
4. Pagamento de todos os benefícios diretos e indiretos concedidos através de acordo/dissídio ou convenção coletiva da categoria que estiverem vinculados seus empregados;
5. Todos os custos a mais que se façam necessários para o fiel desempenho na prestação dos serviços;
6. Lucro do Contratado;
7. Despesas decorrentes do cumprimento de obrigações legais de higiene, segurança e medicina do trabalho;
8. Todos os seguros a que estiver obrigada por dispositivos legais.
9. As licitantes deverão disponibilizar, obrigatoriamente, memória de cálculo detalhada, anexo à proposta apresentada, na qual conste todos os índices praticados com as respectivas fontes.

5.18. **OS PROFISSIONAIS.** Os requisitos, atribuições, vedações e responsabilidades específicas dos profissionais serão listados no Termo de referência.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

6.1. Há necessidade de aporte de efetivo para 30 (trinta) postos de trabalho de Assistente de Rotinas Administrativas e 1 (um) posto de trabalho de Assistente Operacional, para atender às unidades listadas na tabela abaixo. O dimensionamento da contratação foi realizado com base no levantamento realizado pela CSAC e SA, conforme docs. 10, 13 e 22, do proad 5050/2022.

Lotação dos postos de Assistente de Rotinas Administrativas	Quantidade de postos sugerida	Carga Horária
Seção de Apoio do Fórum de Alagoinhas	1	8 horas diárias
Seção de Apoio do Fórum de Camaçarí	1	8 horas diárias
Seção de Apoio do Fórum de Candeias	1	8 horas diárias
Seção de Apoio do Fórum de Feira de Santana	1	8 horas diárias
Seção de Apoio do Fórum de Ilhéus	1	8 horas diárias
Seção de Apoio do Fórum de Itabuna	1	8 horas diárias
Seção de Apoio do Fórum de Juazeiro	1	8 horas diárias
Seção de Apoio do Fórum de Simões Filho	1	8 horas diárias

Seção de Apoio do Fórum de Vitória da Conquista	1	8 horas diárias
1ª Vara do Trabalho de Teixeira de Freitas	1	8 horas diárias
Vara do Trabalho de Barreiras	1	8 horas diárias
Vara do Trabalho de Bom Jesus da Lapa	1	8 horas diárias
Vara do Trabalho de Brumado	1	8 horas diárias
Vara do Trabalho de Conceição do Coité	1	8 horas diárias
Vara do Trabalho de Cruz das Almas	1	8 horas diárias
Vara do Trabalho de Euclides da Cunha	1	8 horas diárias
Vara do Trabalho de Eunápolis	1	8 horas diárias
Vara do Trabalho de Guanambi	1	8 horas diárias
Vara do Trabalho de Ipiaú	1	8 horas diárias
Vara do Trabalho de Irecê	1	8 horas diárias
Vara do Trabalho de Itaberaba	1	8 horas diárias
Vara do Trabalho de Itapetinga	1	8 horas diárias
Vara do Trabalho de Jacobina	1	8 horas diárias
Vara do Trabalho de Pequié	1	8 horas diárias
Vara do Trabalho de Paulo Afonso	1	8 horas diárias
Vara do Trabalho de Porto Seguro	1	8 horas diárias
Vara do Trabalho de Santo Amaro	1	8 horas diárias
Vara do Trabalho de Santo Antônio de Jesus	1	8 horas diárias
Vara do Trabalho de Senhor do Bonfim	1	8 horas diárias
Vara do Trabalho de Valença	1	8 horas diárias
Lotação do posto de Assistente Operacional	Quantidade de postos sugerida	
Salvador - Ba (base da empresa contratada)	1	8 horas diárias
Total	**31**	

6.2. Para a contratação em análise, foram utilizadas as informações das contratações anteriores, no que se refere à forma de contratação consignada nos seguintes processos: PROAD 5834/2015, PROAD 1057/2016, PROAD 8214/2016, PROAD 10228/2015 e PROAD 5099/2018.

6.3. As nomenclaturas dos postos de trabalho foram obtidas junto às convenções coletivas das categorias profissionais vigentes nesta região, em consonância com o Código Brasileiro de Ocupações - CBO, do Ministério do Trabalho e Emprego.

7. ESTIMATIVAS DE VALOR

7.1. Para o levantamento do valor estimado do objeto a ser licitado a Administração elaborará um orçamento detalhado com os custos unitários dos itens que compõem os serviços que se pretende contratar. Nesse sentido, convém mencionar que, para os valores de mão de obra, o preço de referência estimado para a contratação será

obtido seguindo as diretrizes dos normativos do Poder Executivo e do Tribunal de Contas da União (TCU). **Para o preenchimento das planilhas levou-se** em consideração os seguintes pontos:

7.1.1. Foi utilizada a Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2022, celebrada entre o SEAC - Sindicato das Empresas de Serviços e Limpeza Ambiental do Estado da Bahia e o SINDILIMP-BA – Sindicato dos Trabalhadores em Limpeza Pública, Comércio, Indústria, Hospitalar, Asseio, Prestação de Serviços em geral, Conservação, Jardinagem e Controle de Pragas Intermunicipal.

7.1.2. Será levado em conta ainda:

a) alocação de profissionais pertencentes à categoria profissional respectiva aos serviços;

b) jornadas de trabalho e horários estabelecidos;

c) salário normativo e demais benefícios estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho, celebrada entre o SEAC - Sindicato das Empresas de Serviços e Limpeza Ambiental do Estado da Bahia e o SINDILIMP-BA – Sindicato dos Trabalhadores em Limpeza Pública, Comércio, Indústria, Hospitalar, Asseio, Prestação de Serviços em geral, Conservação, Jardinagem e Controle de Pragas Intermunicipal;

d) tarifa do serviço público de transporte coletivo urbano vigente nos respectivos municípios do interior;

e) preços de insumos diversos (uniformes e crachás);

f) os custos das diária e deslocamentos do posto de Assistente Operacional junto a fornecedores;

g) alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) de acordo com a legislação dos respectivos municípios localizados no interior da Bahia.

7.2. A classificação dos valores estimados como sigilosos ou não nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a Lei de Acesso à Informação, constará na planilha de custos.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. Não se verifica a viabilidade de parcelamento da solução em razão da indivisibilidade do objeto. Ainda, o conjunto da solução na forma definida neste Estudo não prejudica a ampla participação de licitantes e nem proporciona a perda de economia de escala, de forma que o objeto poderá ser atendido absolutamente por um mesmo fornecedor do ramo.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Sob a prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções que atendam aos requisitos específicos, foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração;

9.2. Considerando a necessidade da Administração, a análise do mercado aponta como melhor solução a contratação de empresa(s) prestadora(s) de serviço terceirizado(s), dado que as atividades que se objetiva contratar são de caráter acessório e, por isso, preferencialmente objeto de execução indireta. É importante destacar que os profissionais contratados exercerão apenas atividades acessórias e não complexas, sem margem decisória, relacionadas às atividades de apoio administrativo e operacional.

9.3. Dessa forma, se apresenta como solução a ser contratada o seguinte:

9.3.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO para a realização de tarefas executivas sob o regime de execução indireta, de auxílio administrativo nas Varas de Trabalho do TRT5 no Interior, conforme relação de municípios contida neste documento.

9.3.2. Trata-se de contratação de serviços comuns, nos termos do parágrafo único, do art.1º, da Lei 10.520, 17/07/2002 e do art. 14 da Instrução Normativa n. 05, de 26/05/2017, uma vez que as especificações adotadas no presente Termo são usuais no mercado e indicam de forma objetiva os padrões de desempenho e qualidade dos serviços que esta Administração pretende contratar.

9.3.3. Conforme o art. 15 da IN 05/2017 –MP/SEGES, os serviços caracterizam-se pela forma continuada, que visam atender à necessidade da Administração por mais de um exercício financeiro, assegurando a prestação do serviço sob a responsabilidade e gerenciamento da Coordenadoria de Conservação.. sem solução de continuidade, à qual poderia comprometer a qualidade do serviço prestado à sociedade.

9.3.4. Consoante o art. 17 da IN 05/2017, o modelo de execução contratual é caracterizado pela exigência de que os empregados da contratada fiquem à disposição da contratante para a prestação dos serviços; que não sejam compartilhados os recursos humanos e materiais disponíveis para execução simultânea de outros contratos; e a contratada possibilite a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados

9.3.5. A contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global, com pagamentos regulares, mensalmente.

9.3.6. O contrato terá vigência pelo período de 20 (vinte) meses podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993, segundo exigência expressa do art. 30, I da IN 05/2017 –MP/SEGES e disposição 2.1 “a.3”, de seu anexo V.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Contratação de serviços de apoio administrativo para as Unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, localizadas na Capital (PROAD 5099/2018).

11. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

11.1. A solução proposta para esta contratação está amparada na necessidade de preservar as instalações físicas do Órgão, e assim condiz com o Planejamento Estratégico deste Regional, quanto à sua Infraestrutura física, quando, de certa forma, busca também “Garantir a infraestrutura e segurança adequadas ao funcionamento das atividades administrativas e judiciais”. Portanto, a presente contratação está em consonância com o Planejamento Estratégico do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região (PEI TRT5) para o sexênio 2021/2026, aprovado através da Resolução Administrativa TRT5 nº 14/2021.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Esta contratação visa garantir o pleno funcionamento das atividades de apoio administrativo e operacional em todas as unidades administrativas e de apoio dentro da jurisdição do TRT5, localizadas exclusivamente nas trinta localidades do interior descritas no item 6 deste ETP.

12.2. Além da necessidade de contratação, ressaltamos a importância da continuidade da prestação dos referidos serviços, cuja ausência poderá causar transtornos à estabilidade das atividades desempenhadas pelos Chefes de Seções de Apoio dos Fóruns e Diretores de Secretaria das Varas Únicas, responsáveis por zelar pela manutenção predial das estruturas localizadas no interior.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1. Não se verifica a necessidade de providências a serem adotadas para a execução dos serviços. A adequação do ambiente físico foi concluída anteriormente, uma vez que já há postos de trabalho terceirizados contratados para atender outras demandas, objetos de outros contratos, nas mesmas localidades do interior do Estado da Bahia. Dessa forma, já estão disponibilizados vestiários com armários, local para guarda de materiais, local para refeição e acesso a sanitários.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

14.2. Por se tratar de uma contratação de prestação de serviços com mão de obra dedicada, o desempenho das atividades dos profissionais deverão estar alinhados com os projetos de sustentabilidade do contratante. Além disso, deverão ser estimuladas as boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição pautados nos seguintes pressupostos e exigências:

14.2.1. Fornecer treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre segurança, e comportamento no local de trabalho, boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

14.2.2. Respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) sobre resíduos sólidos.

15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1. A equipe de Planejamento da Contratação, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, declara ser viável a contratação proposta pela unidade requisitante. Diante do levantamento ora exposto, não há multiplicidade de soluções disponíveis no mercado que possam ser analisadas, de tal forma que a única solução atualmente viável para o serviço em tela é a contratação de postos de trabalho, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

15.2. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que as informações contidas nos presentes Estudos Preliminares DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

Salvador, 6 de setembro de 2022

Assinado eletronicamente
NIVALDO SOUZA MAGNAVITA FILHO
Chefe de Núcleo / Coordenadoria de Material e Logística
Integrante Administrativo

Assinado eletronicamente
BILLY ANDERSON PEREIRA DE OLINDA
Técnico Judiciário / Coordenadoria de Serviços de Apoio e Conservação - CSAC
Integrante Técnico

Assinado eletronicamente
ALBERTO NICHOLS RODRIGUES ESPINOLA
Analista Judiciário / Coordenadoria de Serviços de Apoio e Conservação - CSAC
Integrante Técnico

Assinado eletronicamente
MARCIO LUIS SANTOS COSTA
Diretor da CSAC
Gestor da Área Requisitante e Técnica da Demanda